



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022.

Pregão Eletrônico nº 024/2021

Requerido por: Processo Administrativo nº 2809/2024

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA RIO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.2** SSP-SP, residente e domiciliado neste município, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Rio Transportes Ltda**, CNPJ sob o nº 37.262.643/0001-13, estabelecida na Rua Ozorio Cipriano, nº 57, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **Michelly Costa Santos Lameira**, portadora do CPF nº ***.534.937-** e da CI nº **856** SPTC ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 2809/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **01/07/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 032/2022**, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.571.945,20 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

Lote	Especificação	Unid.	KM Diário	Quant. Total de KM 215 Dias Letivos	Valore Unitário Contrato nº 032/2022 - RIO TRANSPORTE LTDA	Valor Unitário com Reajuste Solicitado	Valor Total Estado	Valor Total Município	Valor Total Aditivo
6	ROTA N° 06	KM	195	41.925	R\$ 8,38	R\$ 8,75	R\$ 248.325,00	R\$118.518,75	R\$ 366.843,75
7	ROTA N° 07	KM	86	18.490	R\$ 12,28	R\$ 12,83	R\$ 41.376,75	R\$ 195.849,95	R\$ 237.226,70
13	ROTA N° 13	KM	130	27.950	R\$ 9,85	R\$ 10,29	R\$ 150.439,80	R\$ 137.165,70	R\$ 287.605,50
16	ROTA N° 16	KM	87	18.705	R\$ 12,01	R\$ 12,55	R\$ 53.965,00	R\$ 180.782,75	R\$ 234.747,75
23	ROTA N° 23	KM	61	13.115	R\$ 15,03	R\$ 15,70	R\$ 50.632,50	R\$ 155.273,00	R\$ 205.905,50
30	ROTA N° 30	KM	117	23.400	R\$ 9,80	R\$ 10,24	R\$ 122.880,00	R\$ 116.736,00	R\$ 239.616,00
VALOR TOTAL							R\$ 667.619,05	R\$ 904.326,15	R\$1.571.945,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato, será acompanhada pela servidora Sra.. **Valéria Piona Matede**, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MICHELLY COSTA SANTOS LAMEIRA:11253493790
Assinado de forma digital por MICHELLY
COSTA SANTOS LAMEIRA:11253493790
Dados: 2024.07.01 14:07:47 -03'00'

Rio Transportes Ltda
Michelly Costa Santos Lameira
Representante Legal da Empresa

Ponto Belo

Despacho

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Processo administrativo Nº 0014/2024**

Eu, Érica Louback da Cunha oliveira no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorizar a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta da empresa **PONTO BELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.849.712/0001-29**, para a execução do serviço Aquisição de Materiais de construção e material permanente, para o atendimento das necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como seus órgãos e programas, a saber: Cras, Creas, SCFV, Conselho Tutelar, Programa Bolsa Família e Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo-ES, conforme as especificações e os quantitativos descritos, durante o exercício financeiro de 2024, pelo valor total de **R\$ 47.143,40** (Quarenta e sete mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 01/07/2024.

Érica Louback da Cunha oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social de Ponto Belo - ES

Protocolo 1351597

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO-ES****CONTRATO Nº. 00034/2024****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 PROCESSO: 00018/2024****CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46****OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tiras reagentes de aferição glicêmica, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.****VALOR: R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)****Data da assinatura do contrato: 01/07/2024****Período de vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da data de publicação.

Cristiane ataíde moreira
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1352375

Rio Bananal

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**EXTRATO DE CONTRATO**
Nº 020/2024

Processo: 3191/2024 - Pregão Presencial 031/2023 que originou a Ata de Registro de preços 086/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratada:** José Carlos Domingos. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município. **Valor do Contrato:** R\$ 35.580,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) **Data da assinatura:** 01/07/2024. Vigência: 31/12/2024. **Código de Identificação da Contratação:** 2023.059E0700001.02.0031

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1352436

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 031/2022.****Pregão Eletrônico nº 024/2021**

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 031/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a Empresa Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP, ficando prorrogado até **01/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 5.997.192,80 (Cinco Milhões e Novecentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)** no valor como previsto na cláusula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 032/2022.****Pregão Eletrônico nº 024/2021**

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 032/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Rio Transportes Ltda**, ficando prorrogado até **01/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 1.571.945,20 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.02.0023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 033/2022.

Pregão Eletrônico nº 024/2021

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 033/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda**, ficando prorrogado até **01/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 1.315.170,05 (Um Milhão e Trezentos e Quinze Mil e Cento e Setenta Reais e Cinco Centavos)** no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.02.0023.

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.

Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1351695

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024. CONTRATADA: ANGELO ANDRÉ ALDRIGUES LIMA. OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1101, centro - Santa leopoldina /ES. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2024 (data de assinatura do contrato)** e cessando de pleno direito em **01 de julho de 2025 (vinte e quatro meses após data de assinatura do contrato)**, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual. **VALOR:** R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, procedimento de inexigibilidade e processo administrativo eletrônico nº 706/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina - ES, 01 de julho de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO DE SANTA LEOPOLDINA
LOCATÁRIO

ANGELO ANDRÉ ALDRIGUES LIMA
LOCADOR

Protocolo 1352049

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022. CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de julho de 2024 e término previsto em 01 de julho de 2025. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 000145/2022, de 07/01/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 28 de junho de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCADOR

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1351386

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021. CONTRATADA: MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 059/2021**, com fulcro no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 059/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda**, a partir de 07 de julho de 2024 e com término previsto em 07 de julho de 2025. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 000856/2021, de 12/05/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina/ES, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO LOPES ALMENARA RIBEIRO
PROCURADOR
MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RAFAEL MENDONÇA RIBEIRO
PROCURADOR
MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1352020



www.amunes.org.br